



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO  
CEP: 39848-000 – ESTADO MINAS GERAIS  
ADM 2013 a 2016

LEI Nº 867

São José do Divino, 21 de janeiro de 2013.

“DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL  
URBANO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE  
BÁSICA DE SAÚDE – UBS E UNIDADES  
HABITACIONAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a aquisição de um terreno na área urbana, pertencente a **Marcos Eugênio Dornas**, portador do RG nº. M- 267.555 SSP/MG.

**Parágrafo Único.** O imóvel de que trata o caput, possui as seguintes características: terreno situado na Rua da Serraria, esquina com a Rua Beira Rio, com área total de 600m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), tendo como confrontações de frente para a Rua da Serraria, lado esquerdo com a Rua Beira Rio, os fundos com a Rua ainda não nomeada, lado direito com o Sr. Amadeu Bispo de Almeida e Sr. Marcos Eugênio Dornas.

**Art. 2º.** Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo, a efetuar o pagamento pela aquisição do imóvel até a quantia de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo valor máximo de R\$42.000,00( quarenta e dois mil reais) pela dotação da **SAÚDE**, e R\$ 28.000,00( vinte e oito mil reais) pela dotação da **HABITAÇÃO**, à vista ou em parcelas a depender de negociação direta com o vendedor,

**§1º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- \* **205020501.1012200021.019.344906100000-** Fonte de Recursos 102 – Receitas de Impostos e Transferências Impostos vinculados a Saúde – **SAÚDE**;
- \* **209020901.1648200061.049.344906100000-** Fonte de Recursos 100- Recursos Ordinários - **HABITAÇÃO**;

**§2º.** O aludido terreno será destinado à construção de Unidade Básica de Saúde e unidades Habitacionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
**CEP: 39848-000 – ESTADO MINAS GERAIS**  
**ADM 2013 a 2016**

---

**Art. 3º.** Para a formalização do negócio será dispensado o procedimento licitatório, conforme artigo 98 da Lei Orgânica do Município, sendo necessário a avaliação prévia, devendo observar-se as demais formalidades legais de documentação do ato.

**Art. 4º.** Revogados as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Divino-MG, 21 de janeiro de 2013.

  
**Marcos Rogério da Silva**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins de prova que a presente  
Lei foi afixada no quadro de avisos da Prefeitura  
Municipal as 09: 00hrs do dia 24 de janeiro de 2013.

  
Chefe de Gabinete